

Sistema Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2013/007

**Apresenta o novo ambiente de autorização de contingência do Sistema NF-e e disciplina a sua forma de uso pelas empresas:
“SVC - SEFAZ VIRTUAL DE CONTINGÊNCIA”**



**Versão 1.03
Agosto 2014**

Histórico de Alterações

Alterações efetuadas na versão 1.03

- Documentado na especificação as regras de validação implementadas na SVC-SEFAZ Virtual de Contingência, com as mensagens de erro correspondentes;
- Documentado na especificação as regras de validação implementadas no ambiente de autorização de uso da SEFAZ, com as mensagens de erro correspondentes, impedindo o envio para o ambiente normal de autorização de uma NF-e com tipo de emissão da SVC;
- Documentado na especificação o novo prazo previsto para desativação do ambiente de contingência do SCAN.

01. Resumo

Esta Nota Técnica tem como objetivo a apresentação do novo ambiente de autorização em contingência do Sistema NF-e denominado “SVC - SEFAZ VIRTUAL DE CONTINGÊNCIA”, disciplinando a forma de uso deste ambiente pelas empresas, de acordo com o disposto no Convênio ICMS 32/2012 de 30/03/2012 e Ato COTEPE ICMS 39/2012 de 4/09/2012.

Esta alternativa de emissão da NF-e em contingência, com transmissão da NF-e para a SEFAZ Virtual de Contingência (SVC), permite a impressão do DANFE em papel comum e não existe a necessidade de transmissão da NF-e para SEFAZ de origem quando cessarem os problemas técnicos que impediam o uso do ambiente de autorização normal da circunscrição do contribuinte.

Diferentemente do SCAN - Sistema de Contingência do Ambiente Nacional, esta modalidade de contingência não obriga o uso de série específica na NF-e (série 900-999), o que facilitará o uso dessa modalidade de contingência por parte das empresas.

A contingência do Serviço de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN) conviverá, por um breve período de tempo, com esta nova modalidade, sendo desativada assim que as empresas migrarem para o uso da SVC.

01.1 Sobre o Prazo de Implantação

Os prazos previstos são:

- Ambiente de Homologação: 01/12/2013;
- Ambiente de Produção: 03/01/2014;
- Desativação do ambiente SCAN: até 30/09/2014.

02. Ambiente de Autorização - SVC

02.1 Ambiente de Contingência Alternativo

O ambiente de autorização da SVC, SEFAZ Virtual de Contingência, poderá assumir a recepção e autorização de NF-e de uma outra unidade da federação, quando solicitado pela SEFAZ de origem.

Existirão dois locais alternativos de autorização em contingência, operados pelas estruturas das SEFAZ VIRTUAIS atuais:

- SVAN – SEFAZ Virtual do Ambiente Nacional;
- SVRS – SEFAZ Virtual do Rio Grande do Sul.

Portanto, de forma natural, mesmo as estruturas de autorização das SEFAZ VIRTUAIS passarão a ter a contingência da SVC, utilizando a infraestrutura de autorização uma da outra.

As SEFAZ autorizadas adotarão uma das duas SVC, conforme definido no Ato COTEPE 39, de 04/09/2012 e alterações.

Art. 1º O Serviço de Sefaz Virtual de Contingência, previsto no [Ajuste SINIEF 07/05](#), de 30 de setembro de 2005, e disciplinado pelo [Convênio ICMS 32/12](#), de 30 de março de 2012, será oferecido:

I - pela Sefaz Virtual do Ambiente Nacional, disponibilizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins e para o Distrito Federal; e

II - pela Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul, disponibilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, para os estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná e Rio Grande do Norte.

Nota: Os Estados do Espírito Santos e Rio Grande do Norte passaram a ser atendidos pela Sefaz Virtual de Contingência do Ambiente Nacional (SVC-AN).

02.2 Ambiente de Produção e Ambiente de Teste

A SVC deverá manter um ambiente de produção e um ambiente de teste (homologação) disponíveis para as empresas. O ambiente de testes (homologação) deverá estar sempre ativo para todas as UF e o ambiente de produção será disponibilizado conforme ativação da SEFAZ de origem da circunscrição do contribuinte.

03. Ativação da SVC-XX

O ambiente de autorização da SVC é ativado pela UF interessada e uma vez acionado passa a recepcionar as NF-e enviadas pelas empresas credenciadas para emitir NF-e na UF. O ambiente da SVC deverá manter controle sobre os contribuintes credenciados para emissão de NF-e para todas as UF, através do sincronismo automático com o Cadastro Nacional de Emissores (CNE), mantido no Ambiente Nacional.

Ocorrendo a indisponibilidade do ambiente de autorização normal, seja de forma programada ou não, a SEFAZ de origem acionará a SVC para que ative o serviço de recepção e autorização de NF-e para utilização dos contribuintes da sua circunscrição. Esta ativação será realizada na área de acesso restrito do Portal Nacional da NF-e ou na Extranet da SVC-RS, conforme o caso.

Finda a indisponibilidade, a SEFAZ de origem acionará novamente a SVC, agora para desativar o serviço. A desativação do serviço de recepção e autorização de NF-e pela SVC será precedida por um período de 15 minutos, em que ambos os ambientes estarão simultaneamente disponíveis, de forma a minimizar o impacto da mudança para as Empresas.

03.1 Ativação Manual por Representante da SEFAZ de Origem

Inicialmente, a ativação / desativação será baseada em interação humana de um representante da SEFAZ de origem, acionando o ambiente de autorização da SVC específica para a sua UF.

Esta operação de ativação prevê o registro prévio da informação de Data-Hora de início e fim de funcionamento do ambiente da SVC; servindo, portanto, para as situações em que a indisponibilidade da recepção de NF-e no ambiente normal de autorização da SEFAZ de origem seja previsível e de longa duração, como é o caso das interrupções programadas para manutenção preventiva da infraestrutura de recepção e autorização da SEFAZ de origem.

04. Serviços Disponibilizados pela SVC

Serão disponibilizados pela SVC os mesmos serviços do ambiente normal de autorização, com as características que seguem:

04.1 Serviço de Recepção

A. Orientação para as Empresas

O serviço de recepção e autorização de NF-e pela SVC (Web Service: NFeRecepcao) somente estará disponível conforme decisão sobre a ativação ou não da SVC por uma determinada SEFAZ de origem.

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.1.8 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig.	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]
C03.2	Ambiente da SVC-XX não está ativado para a UF informado no SOAP Header	Obrig.	114	Rejeição: SVC não ativada para a SEFAZ do Emitente
C06.1	Campo versaoDados informado no Soap Header é inferior a versão "2.00"	Obrig.	583	Rejeição: Versão da mensagem inferior a 2.00

B.2 Validação das regras de negócio (item 4.1.9.4 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
GB02.1	Código da UF do Emitente não é atendida pela SVC-XX	Obrig.	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]
GB02.2	Ambiente da SVC não está ativado para o Código da UF do Emitente	Obrig.	114	Rejeição: SVC não ativada para a SEFAZ do Emitente
GB22.4	Na autorização pela SVC: Campo "tpEmis" incompatível com a SVC-XX	Obrig..	584	Rejeição: tpEmis informado é incompatível com a SVC-[AN/RS]

04.2 Serviço de Retorno da Recepção

A. Orientação para as Empresas

O serviço de retorno da recepção do lote de NF-e pela SVC (Web Service: NFeRetRecepcao) sempre estará disponível para consultar o resultado do processamento dos Lotes enviados para a SVC.

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.2.6 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]
C06.1	Campo versaoDados informado no	Obrig	583	Rejeição: Versão da mensagem inferior a 2.00



Soap Header é inferior a versão "2.00"
--

B.2 Validação das regras de negócio (item 4.2.7.2 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
E02.1	Código da UF do Recibo não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]

04.3 Serviço de Registro de Eventos: Cancelamento

A. Orientação para as Empresas

O Serviço de Registro de Eventos (Web Service: RecepcaoEvento), para o evento de Cancelamento (Tipo Evento=110111), sempre estará disponível somente para as NF-e autorizadas pela própria SVC, dentro das regras definidas para a operação normal de cancelamento.

Quando da utilização da SVC pela empresa, uma eventual necessidade de cancelamento de uma NF-e autorizada no ambiente normal deverá ser represada para comando posterior no ambiente de autorização normal da SEFAZ de origem da circunscrição do contribuinte.

Nota: Futuramente, poderá ser analisada a possibilidade de cancelamento na SVC de uma NF-e emitida no ambiente de autorização normal da SEFAZ. O cancelamento no ambiente de autorização normal da SEFAZ de uma NF-e autorizada pela SVC fica a critério da SEFAZ de circunscrição do contribuinte. Somente será possível o cancelamento no outro ambiente, caso o documento autorizado já tenha sido automaticamente compartilhado entre o ambiente normal de autorização e o ambiente da SVC (e vice-versa).

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.9.6 da NT 2011.006)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]

B.2 Validação das regras de negócio (item 4.9.7-e da NT 2011.006)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
G05b.1	UF da Chave de Acesso não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]
G05g.1	Campo tpEmis da Chave de Acesso incompatível com a SVC-XX	Obrig.	584	Rejeição: tpEmis informado é incompatível com a SVC-[AN/RS]

04.4 Serviço de Registro de Eventos: CC-e e Outros

A. Orientação para as Empresas

O registro dos demais tipos de evento do Emitente ou do Destinatário, tais como a Carta de Correção Eletrônica, Manifestação do Destinatário e outros, não será disponibilizado para atendimento pela SVC.

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.8.6 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]

B.2 Extração dos eventos do lote e validação do Schema XML do evento (item 4.8.7.2 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
D04	Campo tpEvento é inválido para a SVC	Obrig	491	Rejeição: tpEvento informado inválido

04.5 Serviço de Inutilização

A. Orientação para as Empresas

O Serviço de Inutilização (Web Service: NFeInutilizacao) não será oferecido pela SVC.

Quando da utilização da SVC pela empresa, uma eventual necessidade de inutilização de numeração identificada pela aplicação da empresa deverá ser represada para comando posterior no ambiente de autorização normal da SEFAZ de origem da circunscrição do contribuinte.

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.4.6 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]

B.2 Validação das regras de negócio (item 4.4.7.4 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
I02.1	UF do Pedido de Inutilização não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]
I02.2	Serviço não disponível na SVC	Obrig.	586	Rejeição: Serviço não disponível na SVC

04.6 Serviço de Consulta Situação da NF-e

A. Orientação para as Empresas

O Serviço de Consulta Situação da NF-e (Web Service: NFeConsulta) sempre estará disponível somente para as NF-e autorizadas pela própria SVC, dentro das regras definidas para a operação normal desta consulta.

A Consulta da Situação da NF-e retorna toda a estrutura de autorização da NF-e, portanto com informações inexistentes na SVC para uma NF-e autorizada pela SEFAZ de origem.

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.5.6 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]

B.2 Validação das regras de negócio (item 4.5.7.2 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
J02b.1	Código da UF da Chave de Acesso não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]
J02h.1	Campo "tpEmis" da Chave de Acesso incompatível com a SVC-XX	Obrig.	584	Rejeição: tpEmis informado é incompatível com a SVC-[AN/RS]

04.7 Serviço de Consulta Status do Serviço

A. Orientação para as Empresas

O Serviço de Consulta Status dos Serviços (Web Service: NFeStatusServico) sempre deverá estar disponível na SVC. No caso de indisponibilidade do ambiente normal de autorização da SEFAZ de origem da circunscrição do contribuinte, a aplicação da empresa consultará este Web Service e identificará a oportunidade de trocar seu ambiente normal de autorização para utilização da SVC-XX.

O Serviço de Consulta ao Status da SVC poderá retornar os seguintes códigos de situação:

- 107 - Serviço SVC em Operação;
- 113 - SVC em processo de desativação. SVC será desabilitada para a SEFAZ-XX em dd/mm/aa às hh:mm horas;
- 114 – SVC desabilitada pela SEFAZ de Origem.

A empresa somente deverá efetuar a consulta ao Status do Serviço da SVC no caso de indisponibilidade do ambiente de autorização normal da SEFAZ.

Acessando a Consulta Status da SVC, a empresa somente poderá utilizar os serviços de recepção e autorização de NF-e da SVC quando obtiver o Status "107 - Serviço SVC em Operação".

B. Regras de Validação

A critério da SVC-XX, as regras de validação que verificam se a UF é atendida pela SVC serão implementadas na validação dos campos do SOAP Header, ou na validação dos campos normais da mensagem.

B.1 Validação das informações de controle da chamada ao Web Service (item 4.6.6 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição
C03.1	UF do SOAP Header não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]

B.2 Validação das regras de negócio (item 4.6.7.2 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
K02.1	UF da mensagem não é atendida pela SVC-XX	Obrig	582	Rejeição: UF não atendida pela SVC-[AN/RS]



K05.1	Se ambiente da SVC-XX não está ativado pela SEFAZ de origem	Obrig.	114	Rejeição: SVC-[XX] desabilitada pela SEFAZ de Origem
K05.2	Se ambiente da SVC-XX ativado pela SEFAZ de Origem e não há previsão de retorno do ambiente normal de autorização, ou previsão de retorno do ambiente normal superior a 15 minutos.	Obrig.	107	Serviço em Operação
K05.3	Se ambiente da SVC-XX ativado pela SEFAZ de Origem e há previsão de retorno do ambiente normal de autorização em até 15 minutos.	Obrig.	113	Rejeicao: SVC-[XX] será desabilitada para a UF informada às HH:MM

04.8 Compartilhamento das NF-e autorizadas pela SVC

Todas as NF-e autorizadas pela SVC serão automaticamente disponibilizadas para o Ambiente Nacional da NF-e e, conseqüentemente, distribuídas para as Sefaz envolvidas na operação. A princípio, quando o ambiente de autorização normal da UF retornar ao seu funcionamento normal, os documentos autorizados no ambiente da SVC já constarão na sua base de dados.

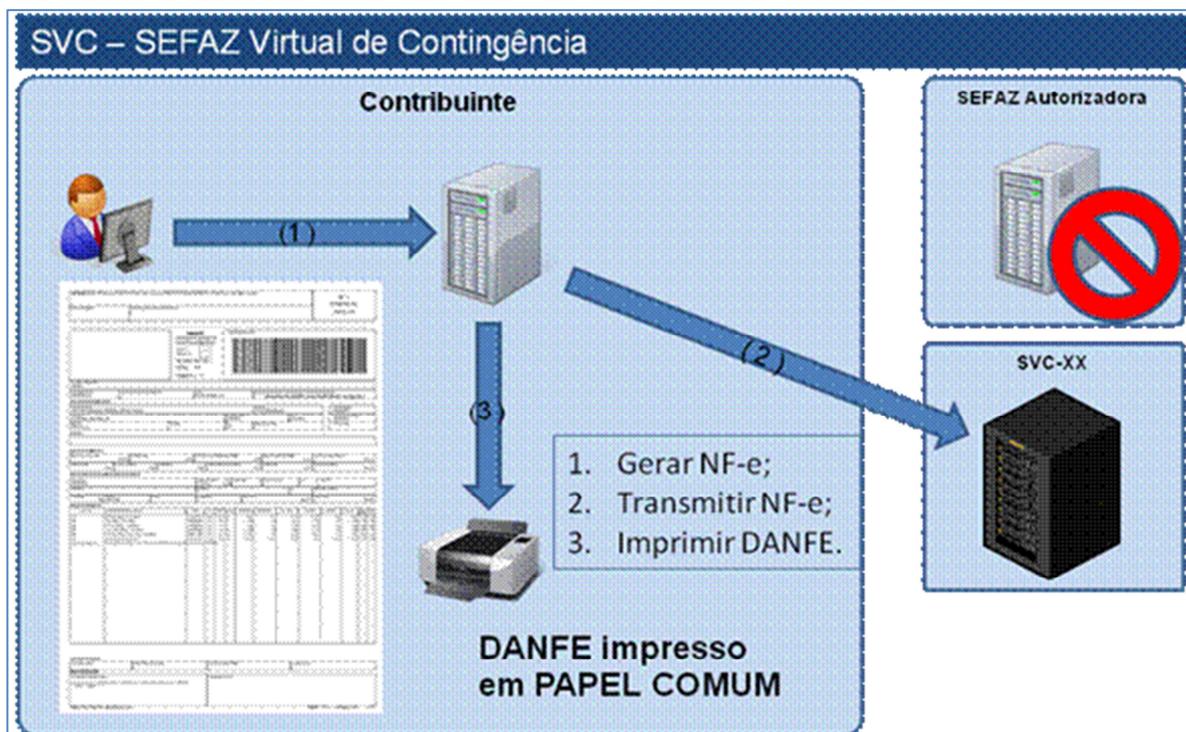
05. Uso da SVC pela Empresa

05.1 Operação “Em Contingência”

A aplicação da empresa atualmente já mantém um controle sobre a disponibilidade do ambiente normal de autorização da sua SEFAZ de circunscrição, identificando o seu status de operação como “Normal” ou “Em Contingência”.

No caso da indisponibilidade do ambiente normal de autorização, para uso dos serviços de recepção e autorização da SVC-XX, a empresa deve adotar os seguintes procedimentos:

- Identificação que a SVC-XX foi ativada pela SEFAZ de origem da sua circunscrição, conforme resultado do Web Service de Consulta Status do Serviço, descrito anteriormente;
- Geração de novo arquivo XML da NF-e com as seguintes alterações:
 - a. Caso a NF-e já tenha sido enviada para o ambiente normal de autorização e não tenha sido obtido resposta, deverá ser alterada a numeração (ou Série) da NF-e para evitar duplicidade de documentos autorizados no ambiente normal de autorização e na SVC;
 - b. Campo **tpEmis** alterado para “6” (SVC-AN) ou para “7” (SVC-RS), conforme legislação que define qual UF está vinculada a cada uma das SVC;
 - c. Informação do motivo da adoção da contingência (campo xJust) e da data e hora de início de utilização da SVC (campo dhCont), que também devem ser impressos no DANFE, conforme definido na legislação.
- Transmissão do Lote de NF-e para a SVC-XX e obtenção da autorização de uso;
- Impressão do DANFE em papel comum;
- Tratamento dos arquivos de NF-e transmitidos para a SEFAZ de origem antes da ocorrência dos problemas técnicos e que estão pendentes de retorno, cancelando aquelas NF-e autorizadas e que foram substituídas por NF-e autorizada na SVC, ou inutilizando a numeração de arquivos não recebidos ou processados.



Nota: No momento que a empresa detecta a indisponibilidade do ambiente de autorização normal, pode ser que tenha enviado uma NF-e e não tenha obtido o resultado deste pedido de autorização de uso. Neste caso, deve gerar um outro número de NF-e, evitando que seja autorizado o mesmo número e série de NF-e no ambiente da SEFAZ autorizadora e da SVC.

05.2 Leiaute da NF-e - Versão 2.0

O campo “tpEmis” faz parte da Chave de Acesso na versão 2.0 do leiaute da NF-e e isso garante que duas Chaves de Acesso exatamente iguais não conseguirão ser autorizadas na SEFAZ autorizadora normal e na SEFAZ Virtual de Contingência. Portanto, este mecanismo da SVC somente será disponibilizada para as empresas que estiverem usando a versão 2.0 do leiaute da NF-e, ou versão superior.

Algumas regras de validação foram implementadas garantindo a integridade do funcionamento da SVC, da forma que segue:

Campo tpEmis	Ambiente de Autorização			
	Normal	SVC-AN	SVC-RS	SCAN
1-Emissão Normal	OK	-x-	-x-	-x-
2-Contingência em Formulário de Segurança	OK	-x-	-x-	-x-
3-Contingência SCAN (*em desativação*)	-x-	-x-	-x-	OK-
4-Contingência DPEC/EPEC	OK	-x-	-x-	-x-
5-Contingência em Formulário de Segurança FS-DA	OK	-x-	-x-	-x-
6-Contingência SVC-AN	-x-	OK	-x-	-x-
7-Contingência SVC-RS	-x-	-x-	OK	-x-

05.3 Contingência em Formulário de Segurança

Continua disponível a emissão do DANFE em Contingência utilizando Formulário de Segurança. Neste caso, a empresa deve transmitir as NF-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediam a transmissão da NF-e, observando o prazo limite de transmissão na legislação.

Esta transmissão da NF-e somente pode ser feita para a SEFAZ autorizadora normal, tendo em vista a identificação do campo tpEmis com os valores diferentes dos permitidos para a SVC.

05.4 Contingência via DPEC/EPEC

Idem para a contingência via DPEC – Declaração Prévia de Emissão em Contingência ou EPEC - Evento Prévio de Emissão em Contingência.

05.5 Contingência via SCAN

A implementação da SEFAZ Virtual de Contingência é uma evolução do Sistema de Contingência do Ambiente Nacional – SCAN, eliminando a necessidade de alteração do número de Série da NF-e para uma faixa de Série específica do SCAN (faixa 900-999).

05.6 Endereço dos Web Services

O endereço dos Web Services da SVC-AN e da SVC-RS serão disponibilizados no Portal Nacional da NF-e.

06. Chave Natural da NF-e

06.1 Numeração da Nota Fiscal

A numeração da Nota Fiscal modelo 1/1A é disciplinada por legislação nacional e existem controles das SEFAZ sobre esta sequência de numeração. O advento da NF-e liberou o uso do AIDF, mas não desobrigou as empresas do controle da numeração. Ou seja, as empresas continuam sem poder emitir NF-e diferentes, com o mesmo CNPJ do emitente, Série e Número da Nota Fiscal.

06.2 Chave Natural e Chave de Acesso

A **Chave Natural** da NF-e é composta pelos campos de UF, CNPJ do Emitente, Série e Número da NF-e, além do Modelo do documento fiscal eletrônico (Modelo = 55). O sistema de recepção e autorização da SEFAZ valida a existência de uma NF-e previamente autorizada com uma determinada Chave Natural e rejeita novos pedidos de autorização de uso para NF-e com duplicidade da Chave Natural.

A existência de mais de um ambiente de autorização para a mesma SEFAZ de origem, e a impossibilidade técnica de manutenção de um sincronismo em tempo real entre estes dois ambientes, traz como consequência a possibilidade de autorização de Notas Fiscais Eletrônicas com a mesma Chave Natural, uma em cada ambiente de autorização.

Para evitar que estas duas NF-e com a mesma **Chave Natural** tivessem também a mesma **Chave de Acesso**, foi alterada a composição da Chave de Acesso, incluindo a informação do Tipo de Emissão, que passa a ter os valores:

- “6” – Autorização pela SVC-AN;
- “7” - Autorização pela SVC-RS.

A **Chave de Acesso** de uma NF-e contém todos os campos da **Chave Natural**, complementados com o Código Numérico (chave de segurança gerada pela empresa), Ano-Mês da emissão da NF-e e o dígito de controle desta Chave de Acesso. A partir da versão 2.0, faz parte da Chave de Acesso a informação do Tipo de Emissão, conforme citado anteriormente.

06.3 Chave Natural em Duplicidade

Para evitar problemas futuros, tendo ciência que fatalmente ocorrerão erros nos aplicativos utilizados pelas empresas, a legislação que trata especificamente da numeração da Nota Fiscal Eletrônica será alterada para conviver com uma possível duplicidade da **Chave Natural** nas situações de autorização em ambientes operacionais diferentes, já que as duas NF-e terão uma autorização de uso fornecida pelo Fisco.

Conforme definição a ser considerada em legislação, as duas NF-e são válidas, embora também caracterizem uma inconformidade da aplicação da empresa na utilização da mesma numeração para NF-e diferentes. Nestes casos, a empresa emitente deve providenciar o imediato cancelamento da NF-e que não acobertou o trânsito físico da mercadoria, nem foi enviada para o destinatário.

Será disponibilizada uma consulta no Portal Nacional e no Portal das SEFAZ mostrando a Chave de Natural autorizada em duplicidade no ambiente normal da SEFAZ e no ambiente de contingência da SVC-XX.

07. Ambiente de Autorização normal

Com a entrada em operação da SVC-Sefaz Virtual de Contingência passam a existir os novos valores do Tipo de Emissão (tag:"tpEmis"). Deverão ser alteradas as regras de validação da NF-e não aceitando os novos valores do Tipos de Emissão para as NF-e enviadas para o ambiente normal de Autorização de Uso da UF.

07.1 Serviço de Recepção

A. Validação das regras de negócio (item 4.1.9.4 do MOC)

#	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Msg/Descrição
GB22.2	Na autorização pela SEFAZ Autorizadora: Não aceitar campo "tpEmis" com conteúdo 3 (SCAN), 6 (SVC-AN) ou 7 (SVC-RS)	Obrig.	584	Rejeição: Tipo de Emissão 3, 6 ou 7 só é válido na contingência SCAN/SVC

90. Documentacional

91. Número do Recibo de Lote (item 5.5 do MOC)

Consta no Número do Recibo do Lote o “Tipo de Autorizador”, que agora assume os valores:

- 0 ou 1: Ambiente de Autorização normal da Sefaz;
- 2: Ambiente de Contingência SCAN da RFB;
- 3: Sefaz Virtual do RS (SVRS);
- 4: Sefaz Virtual do Ambiente Nacional (SVAN);
- 6: Ambiente da Sefaz Virtual de Contingência do Ambiente Nacional (SVC-AN);
- 7: Ambiente da Sefaz Virtual de Contingência do RS (SVC-RS).

92. Número do Protocolo (item 5.6 do MOC)

Consta no Número do Protocolo o “Tipo de Autorizador”, que agora assume os valores:

- 1: Ambiente de Autorização normal da Sefaz;
- 2: Ambiente de Contingência SCAN da RFB;
- 3: Sefaz Virtual do RS (SVRS);
- 4: Sefaz Virtual do Ambiente Nacional (SVAN);
- 6: Ambiente da Sefaz Virtual de Contingência do Ambiente Nacional (SVC-AN);
- 7: Ambiente da Sefaz Virtual de Contingência do RS (SVC-RS).